

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 04

Processo nº 133.00025/2020-13

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP. 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89522437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, Matrícula Funcional nº 777666, e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.165-749/0001-10, neste ato representada pelo Sr. FELIPE VERONEZ DE SOUSA, CPF nº 080.281.806-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 133.00025/2020-13 e o disposto na Lei 8.666/93, ajustam entre si aditar o Contrato nº 830/2021, celebrado em 30 de dezembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros serviços automotivos, mediante a implementação de sistema de cartão magnético, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico (0779021) deste instrumento, com fundamento no art. 65, I, 'b', da Lei Federal nº 8.666/93, na monta de R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA

A partir das alterações previstas na Cláusula Primeira, o valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 2.962,50 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais e de R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) para o período de doze meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 33903001 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS e 33903919 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (borracharia e lavagem), Subação 2001.

### CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tomazi Cabistani, Assistente Legislativo**, em 18/09/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE registrado(a) civilmente como FELIPE VERONEZ DE SOUSA, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 19/09/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0788899** e o código CRC **5289C836**.